



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026 - COMPRASGOV N.º 90006/2026 - SEJUSP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de torres de radiocomunicação dos tipos estaiadas e auto suportadas, destinadas à expansão e otimização da infraestrutura de radiocomunicação voltada ao atendimento das demandas de Segurança Pública no Estado do Acre, conforme Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.180, pág. 374 do dia 06/01/2026; Jornal OPINIÃO, pág. 10 do dia 06/01/2026 e Diário Oficial da União - DOU, nº 182, seção 3, página 193, do dia 08/01/2026; e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pnecp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

- 1.1. A empresa A solicitou esclarecimentos conforme segue:
- 1.2. 1. Divergência Crítica nas Especificações Técnicas (26 de janeiro de 2026) A interação mais recente foi iniciada por Bruno Rodrigues, Assistente Comercial do Grupo San, que identificou uma contradição substancial entre o texto do edital e o cadastro dos itens no sistema de compras. O representante apontou que essa discrepância afeta diretamente a precificação, uma vez que o valor total deve incluir fornecimento, fabricação, fundação, instalação, frete e projetos.
- 1.3. A divergência detalhada por Bruno é a seguinte:
- 1.4. Solicitação no Texto do Edital: O documento pede cotação para 08 torres estaiadas de 60 metros, 02 torres estaiadas de 90 metros e 05 torres autoportantes de 60 metros
- 1.5. Descrição no Sistema (Relação de Itens):
- 1.6. O Item 1 (quantidade: 8) aparece descrito com altura de apenas 18 metros.
- 1.7. O Item 2 (quantidade: 2) aparece descrito com altura de 16 metros.
- 1.8. O Item de Torre Autoportante (quantidade: 5) aparece descrito com altura de 30 metros.
- 1.9. Diante disso, a empresa solicitou a confirmação oficial de qual altura deve ser considerada para a definição do valor final da proposta.
- 1.10. 2. Questionamentos sobre Licenciamento e Proteção Radiológica (22 de janeiro de 2026) Em mensagem anterior, Ana Oliveira, também do Grupo San, enviou dúvidas técnicas e jurídicas sobre as obrigações da contratada descritas no Anexo I do edital:
- 1.11. Licenciamento da Obra (Item 12): O edital define que o licenciamento é responsabilidade da contratada. A empresa solicitou confirmação do seu entendimento de que essa exigência abrange apenas os órgãos técnicos CREA e COMAER, não incluindo a obtenção de alvarás municipais ou outras aprovações.
- 1.12. Plano de Proteção Radiológica (Item 15, subitem 35): O edital exige a apresentação deste plano. No entanto, Ana argumentou que o escopo da licitação parece se limitar à infraestrutura passiva (torres metálicas) e não inclui o "sistema irradiante" (equipamentos ativos de telecomunicação). Ela questionou se esse plano é realmente necessário para uma empresa de infraestrutura ou se a exigência correta seria a apresentação de um Laudo Radiométrico.

2. **DA RESPOSTA DO ÓRGÃO**

2.1. **I. DO RELATÓRIO**

2.2. Trata-se de Parecer Técnico elaborado por esta Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação (DMTIC), com a finalidade de subsidiar a resposta ao **Pedido de Esclarecimento** interposto tempestivamente pela empresa A, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP n.º 006/2026.

2.3. A licitante apresenta dúvidas quanto a inconsistências entre a descrição do objeto no Edital e a tabela de itens cadastrada no sistema, bem como questionamentos acerca da abrangência das responsabilidades sobre o licenciamento da obra e exigências de radioproteção.

2.4. **II. DA ANÁLISE TÉCNICA**

2.5. Passa-se à análise pormenorizada dos três pontos levantados pela empresa, confrontando-os com as diretrizes da Administração para o certame.

2.6. **Da Divergência de Quantitativos e Alturas (Descritivo x Sistema) :** A empresa aponta que o texto do Edital descreve a aquisição de **8 torres estaiadas de 60m, 2 torres estaiadas de 90m e 5 torres autoportantes de 60m**, contudo, a "Relação de Itens" do sistema apresenta o numeral "18" no campo de altura/descrição, gerando dúvida sobre qual especificação prevalece.

2.7. **Análise e Resposta:** O apontamento da licitante é pertinente. Esclarece-se que a divergência observada na tabela do sistema (o valor "18") trata-se de um erro material de preenchimento na plataforma eletrônica. O descritivo técnico detalhado no corpo do Edital (Imagem 1 mencionada pela empresa) é o documento que reflete a real necessidade da Administração. Portanto, para fins de elaboração das propostas, devem ser **desconsiderados** os valores equivocados da tabela do sistema e **acatados integralmente** os quantitativos e alturas descritos no Termo de Referência, a saber:

- 2.8. 08 (oito) Torres Estaiadas de 60 metros;
- 2.9. 02 (duas) Torres Estaiadas de 90 metros;
- 2.10. 05 (cinco) Torres Autoportantes de 60 metros.

2.11. **Do Licenciamento da Obra (Item 12 do Anexo I) :** A licitante questiona a abrangência da responsabilidade sobre o licenciamento da obra. O entendimento proposto pela empresa é de que a obrigação da CONTRATADA limitar-se-ia aos trâmites junto ao CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ao COMAER (Comando da Aeronáutica), excluindo-se alvarás municipais e outras aprovações.

2.12. **Análise e Resposta:** O entendimento da empresa está **INCORRETO**. O Edital é taxativo ao atribuir à CONTRATADA a responsabilidade integral pela legalização da instalação. O termo "licenciamento da obra" deve ser interpretado em sua totalidade, abrangendo não apenas os órgãos de classe (CREA) e regulação do espaço aéreo (COMAER), mas também todas as licenças civis e ambientais necessárias para a regularidade do empreendimento no local de instalação. Isso inclui, obrigatoriamente, a obtenção de Alvarás de Construção junto às Prefeituras Municipais, licenças ambientais (se aplicável ao local específico) e quaisquer outras autorizações exigidas pela legislação local, ficando a SEJUSP pela questão política, articulando junto ao município espaços para a instalação da torre. A Administração busca a entrega da infraestrutura "chave na mão", totalmente regularizada, não cabendo ao Estado arcar com trâmites burocráticos de execução que são inerentes à atividade da construtora/fornecedora.

2.13. **Do Plano de Proteção Radiológica (Laudo Radiométrico):** A empresa questiona a exigência de apresentação de Plano de Proteção Radiológica (Subitem 35 do Item 15), argumentando que o escopo do edital restringe-se à infraestrutura passiva (torres), não contemplando o fornecimento de sistemas irradiantes (antenas/rádios).

2.14. **Análise e Resposta:** O entendimento da empresa está **CORRETO**. O objeto da presente licitação limita-se ao fornecimento e montagem da infraestrutura vertical (torres de telecomunicações), não incluindo a aquisição ou instalação dos equipamentos ativos de transmissão (sistema irradiante). Desta forma, reconhece-se que a exigência de Laudo Radiométrico ou Plano de Proteção Radiológica — documentos que visam medir a radiação não ionizante emitida por antenas — não se aplica ao escopo deste contrato específico, uma vez que a torre, por si só, é um elemento passivo que não emite radiação. Tal exigência será pertinente apenas na fase posterior, quando da instalação dos equipamentos de rádio pela SEJUSP ou terceiros.

3. **III. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Diretoria Técnica responde aos questionamentos da empresa A da seguinte forma:

1. **QUANTITATIVOS:** O valor "18" constante na tabela do sistema é um erro material. Ratifica-se que as propostas devem obedecer estritamente ao descritivo do Edital: 8 torres estaiadas de 60m, 2 torres estaiadas de 90m e 5 torres autoportantes de 60m.
2. **LICENCIAMENTO:** A responsabilidade da Contratada é **integral**, abrangendo CREA, COMAER, Alvarás Municipais e licenciamento ambiental, não se limitando apenas aos órgãos federais.
3. **RADIOPROTEÇÃO:** Confirma-se que o escopo é restrito à infraestrutura passiva.

É o parecer.

PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO
Diretor de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC
Matrícula: 9381252-1
PORTARIA SEJUSP N.º 334, DE 18 DE JULHO DE 2024
Rio Branco - AC, 26 de Janeiro de 2026.

4. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de torres de radiocomunicação dos tipos estaiadas e autoportantes, destinadas à expansão e otimização da infraestrutura de radiocomunicação voltada ao atendimento das demandas de Segurança Pública no Estado do Acre, conforme Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas .

5. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de esclarecimento, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **27/01/2026 às 09h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 26 de janeiro de 2026.

Francisco Neto
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO**, Pregoeiro, em 26/01/2026, às 12:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019153250** e o código CRC **684C8F22**.